

LEI Nº 708/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Vereador: Paulo Roberto da Silva

“Autoriza o Poder Executivo implantar e buscar recursos para criar grupo de trabalho para cadastro de portadores de deficiência física e mental e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS APROVOU E EU PRÓMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar, assim como buscar recursos junto aos órgãos oficiais e não oficial, criando em Queimados o Grupo de apoio para portadores de deficiência física e mental.

Art. 2º - A finalidade deste grupo é agilizar toda a documentação para que os deficientes em tempo hábil possam receber das autoridades competentes o que lhe é direito.

Art. 3º - Fica autorizado a contribuir, se necessário, com as despesas para a aglutinação de documentos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente